

JUIZO DA 8ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO - RJ. EDITAL DE 1ª e 2ª PRAÇAS E INTIMAÇÃO, com prazo de 20 (vinte) dias, extraído da Ação Trabalhista movida por ANA LUCIA LIMA FERREIRA em face do ESPOLIO DE DALNY CLAPP DO REGO BARROS, representado pelo Inventariante RENATO CLAPP DO REGO BARROS, TERCEIROS INTERESSADOS: RENATO CLAPP DO REGO BARROS E ALFREDO AFONSO CLAPP DO REGO BARROS. Processo nº 0100737-42.2017.5.01.0008, na forma a seguir: A **DOUTORA VALESKA FACURE PEREIRA, JUÍZA DO TRABALHO TITULAR DA 8ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO/RJ**, FAZ SABER aos que o presente Edital de Leilão e Intimação com prazo de 20 (vinte) dias virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente o Executado, de que no dia **24/11/2025 às 11:50 horas**, através do portal de leilão eletrônico www.fabianoayuppleiloeiro.com.br, pelo Leiloeiro Público FABIANO AYUPP MAGALHÃES, telefone (21) 3173-0567, nomeado conforme Id. edae352, será apregoado e vendido a quem mais der acima da avaliação, ou no dia **26/11/2025 às 11:50 horas, no mesmo portal eletrônico**, a quem mais der a partir de 50% da avaliação, submetendo-se o lance ofertado a apreciação do MM. Juízo, o bem penhorado, descrito e avaliado conforme Id. 439d3d2, tendo o devedor tomado ciência da penhora através de Oficial de Justiça (ID f54e640 - “O senhor Renato Clapp do Rego Barros não quis assinar o auto de depósito.”) e pelos advogados constituídos, impugnaram a penhora. O Valor da execução é de R\$ 152.628,85, podendo ser atualizado. **DESCRIÇÃO DO BEM IMÓVEL:** “Avenida Sernambetiba, fração de 0,007289 do lote 1 do PA 39.044, e benfeitorias relativas ao aptº 703 do edifício aí em construção sob nº 6.300. FREGUESIA - Jacarepaguá. INSCRIÇÃO FRE nº 0971545/6 (MP) CL. 9133. CARACTERISTICOS E CONFRONTAÇÕES - O terreno mede 55,00m de frente pela Avenida Sernambetiba, 56,50m no lado oposto pela Via Projetada do PA 8997, por onde o lote também faz testada; à direita mede 18,10m mais 18,10m configurando com a medida anterior um angulo obtuso externo; a esquerda mede 36,00m mais 30,00m configurando com a medida anterior um angulo obtuso interno, confrontando pela frente com a Avenida Sernambetiba, a esquerda com os lotes 2 e 6 da quadra 13 do PA 27.560, pelo lado direito com o Lote 5 da mesma quadra sendo os lotes confrontantes da Empresa Saneadora Territorial Agrícola S/A ou sucessores, e nos fundos com a Via Projetada do PA 8997. **Inscrição Municipal nº 18051094. Imóvel localizado na Barra da Tijuca com 51 metros quadrados de área edificada.**” - **LAUDO DE AVALIAÇÃO:** Imóvel situado na Avenida Lucio Costa, 6.300, apartamento 703, matrícula 110.198, Ficha 01, Registro de Imóveis do 9º Ofício” **VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)**. Constam na referida certidão imobiliária (matrícula 110198) do 9º Ofício do Registro de Imóveis da cidade do Rio de Janeiro, as seguintes anotações: **R.20-PARTILHA:** Extraído dos autos de inventário dos bens deixados por ALFREDO REI DO REGO BARROS, fica registrada a PARTILHA do imóvel, sendo METADE para DALNY CLAPP DO RÊGO BARROS, 1/4 para RENATO CLAPP DO RÊGO BARROS, e 1/4 para ALFREDO AFONSO CLAPP DO RÊGO BARROS, casado pelo regime da comunhão parcial de bens com CANDIDA JOSÉ DE OLIVEIRA O RÊGO BARROS. Cientes os Srs. Interessados que: Consoante Certidão de Situação Fiscal e Enfitêutica o imóvel não é foreiro e não possui débitos de IPTU. Segundo a Certidão negativa de débitos do Corpo de Bombeiros Militares do Rio de Janeiro não há débitos referentes a taxa de prevenção e extinção de incêndios. Conforme contato com a administradora Protel, o imóvel não tem devido em aberto. De acordo com o art. 110 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, bem como parágrafo único do artigo 130 do CTN e artigo 908 § 1º do CPC, o bem imóvel penhorado será vendido livre de débitos de condomínio, IPTU e TAXAS, ficando caracterizada aquisição originária, inexistindo relação jurídica entre o arrematante e o anterior proprietário devedor, passando o bem ao arrematante de forma livre e desembaraçada. Na forma do artigo 843 do CPC, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do conjugue mulher alheio à execução recairá sobre o produto da

alienação do bem. **Consoante artigo 22 e seu parágrafo único da Resolução 236 do CNJ, os lances (a vista e parcelado) deverão ser oferecidos diretamente no site do leiloeiro, valendo ressaltar que os lances à vista têm preferência sobre o parcelado, ou seja, ocorrendo lance à vista, automaticamente bloqueia a possibilidade de novo lance parcelado, consoante §7º do artigo 895 do CPC.** Caso o licitante vencedor não honre com o pagamento será apresentado o lance imediatamente anterior, e sucessivamente, consoante artigo 26 da resolução nº 236 do CNJ, podendo ser aplicada a multa sobre o lance ofertado, na forma do artigo 895, §§ 4º e 5º do CPC. Restando negativo o leilão, fica desde já autorizada a venda direta, observando-se as regras já fixadas para a segunda praça, na forma do artigo 880 do CPC. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente, que será publicado e afixado no local de costume, **ficando os devedores intimados dos Leilões se não encontrados, bem como os coproprietários, os usufrutuários, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário, ou com penhora anteriormente averbada e, o promitente comprador e vendedor, suprida assim a exigência do artigo 889 do Código de Processo Civil.** Condições da praça: arrematação far-se-á à vista, com 5% de comissão do Leiloeiro e custas de cartório até o limite permitido por lei, facultando-se ao Arrematante o pagamento de sinal equivalente a 20% sobre o valor da arrematação, e o depósito dos 80% restantes a disposição do juízo no prazo de 24 horas. Na hipótese de acordo ou remição após a alienação judicial, o leiloeiro faz jus à comissão (§ 4º do art. 38 do Ato Conjunto 7/2019). Não tendo expediente forense no dia do leilão, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local. Importante ressaltar que impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem, incorre em violência ou fraude em arrematação judicial, consoante art. 358 do Código Penal - Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, eu, RAFAEL DA ROCHA FIGUEIRA, DIRETOR DE SECRETARIA, o fiz digitar e subscrevo.